

JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **VIVIANE DE FREITAS** em face de **PETRO INFO PLUS DA TIJUCA EDITORA LTDA – ME, MANOEL FERREIRA CORREA E VANESSA ANDREA ROSA BARRETO**. Processo nº 0010670-36.2014.5.01.0008, na forma a seguir: A DOUTORA **VALESKA FACURE PEREIRA**, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **29/07/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 37d88ad, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **30/07/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 7ab5157, tendo o devedor tomado ciência da penhora através da sua mãe (ID 56962ff), posteriormente alegou bem de família, sendo rejeitada a alegação. O Valor da execução é de **R\$ 16.100,00**, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Frações ideais de 0,028725 (apartamento) e 0,002339 (vaga) do terreno onde existiu o prédio nº 80 da Rua Leonel Magalhães, que no todo mede 20,15m de largura na frente para Rua Leonel Magalhães, 20,00m de largura nos fundos, 42,05m do lado direito e 41,40m do lado esquerdo, confrontando do lado direito com o lote nº 12, do lado esquerdo com o lote nº 9, e, nos fundos com os prédios 615 e 618 da Avenida Quintino Bocaiúva, no 6º subdistrito do 1º distrito deste município inscrito na P.M.N. sob o nº 018.685-8; que corresponderão ao apartamento nº 404, com direito a 1 (uma) vaga de garagem, que será sorteada entre os condôminos na primeira assembleia ou em outra, do Edifício "Residencial Charitas", que tomará o nº 80 da Rua Leonel Magalhães. **Inscrição Municipal nº 2166601. Imóvel localizado em Niterói com 126 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Apartamento nº 404, do prédio localizado na Rua Leonel Magalhães, nº 80, Charitas, nesta cidade. Matrícula nº 20.258 do RGI e inscrito sob o nº 216.660-1 na P.M.N, e sua respectiva fração ideal de 0,028725 (apartamento) e 0,002339 (vaga) do terreno que no total mede 20,15m de largura na frente, 20,00m de largura nos fundos, 42,05m do lado direito e 41,40m do lado esquerdo, com as confrontações descritas na Certidão do RGI em anexo. O referido apartamento possui 2 quartos, varanda, 1 vaga de garagem, num prédio construído há pouco mais de uma década, de bom padrão de acabamentos, com área de lazer completa situado em área nobre, próximo à orla de Charitas.” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 20.258) do 2º Ofício de Niterói – Registro de Imóveis – 1º Circunscrição de Niterói, as seguintes anotações: **AV.2- Mat 20.258:** Foi construído o apartamento nº 404 da Rua Leonel Magalhães nº 80, em Charitas, inscrição nº 216.660-1. Foi cancelada inscrição nº 018.685-8.- Foi apresentada e fica arquivada neste registro a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros ou nºs 023782010-17023080. **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** 0003085-64.2011.5.01.0451 e 0010256-84.2013.5.01.0004; **R.11-PENHORA:** Penhora dos Presentes Autos; **AV.12-INDISPONIBILIDADE:** 0001164-44.2012.5.01.0028; **AV.15-INDISPONIBILIDADE:** 0010962-59.2015.5.01.0081; **R.16-PENHORA:** 0010962-59.2015.5.01.0081. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. O imóvel não possui débito condominial. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será

vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro. Na hipótese de proposta parcelada, deverá apresentar proposta diretamente nos autos do processo, sem envio de e-mail para o Leiloeiro Público. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Patrícia de Azevedo Ramos Goldstein, DIRETORA DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.